

## RESENHAS

### ENSAIOS DE ANTROPOLOGIA E DE DIREITO, DE ROBERTO KANT DE LIMA. RIO DE JANEIRO: LUMEN JURIS, 2008, 289 PP

*Manuela Vieira de Freitas*

Foi publicado pela Editora Lumen Juris – Rio de Janeiro, em 2008, o livro *Ensaaios de Antropologia e de Direito*, de Roberto Kant de Lima, coordenado pelo próprio autor e por Michel Misse.

Roberto Kant de Lima é professor titular da Universidade Gama Filho e da Universidade Federal Fluminense. Sua formação inicial é bacharel em direito pela Faculdade de Direito de Porto Alegre, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. É mestre em Antropologia Social (UFRJ). Doutor em Antropologia (Harvard University), com tese sobre as práticas policiais e judiciárias criminais da cidade do Rio de Janeiro. Pós-doutor em Antropologia (Alabama University). Foi professor visitante da Universidade de Ottawa (Canadá), bem como da Universidade de Buenos Aires (Argentina).

O livro *Ensaaios de Antropologia e de Direito* apresenta uma coletânea de textos de Roberto Kant de Lima, produzidos durante mais de duas décadas de trajetória acadêmica e profissional, publicados em diferentes veículos de comunicação, a maioria vinculados aos campos do Direito e da Antropologia, visando objetivos primordialmente didáticos.

A seleção de textos foi realizada de maneira aleatória, obedecendo apenas a critérios de sensibilidade estética e memória afetiva do autor. Dessa forma, os capítulos podem ser lidos em qualquer ordem, sem afetar a compreensão do todo.



O eixo condutor da obra é a contribuição de conceitos e métodos da Antropologia para a compreensão da tradição e da cultura jurídica brasileiras, bem como das práticas policiais e dos modelos de controle social e produção da verdade na burocracia oficial do País.

Logo em seu primeiro capítulo, o autor enfatiza que a contribuição da Antropologia para a pesquisa jurídica no Brasil está vinculada à sua tradição de pesquisa e, portanto, propõe a utilização do método etnográfico (tradição antropológica) que parte do familiar para então estabelecer diferenças significativas, que aparecem por contraste (comparação) entre diferentes sociedades, para analisar e compreender a tradição do saber jurídico brasileiro.

No capítulo seguinte, ainda utilizando técnicas consagradas pela tradição antropológica, Kant discorre acerca da cultura jurídica e das práticas policiais na cidade do Rio de Janeiro a partir do destaque das diferenças existentes entre os sistemas processuais com ênfase acusatorial e os sistemas processuais com ênfase inquisitorial, ressaltando o fato de o ordenamento jurídico brasileiro apresentar um sistema misto em que cabe à polícia o processo preliminar (inquisitorial) e à justiça o processo judicial (acusatório) e discutindo as inúmeras contradições geradas por essa estrutura.

O terceiro capítulo, escrito por Roberto Kant de Lima e Alex Varela, discute o saber jurídico e direito à diferença no Brasil a partir da Antropologia e simultaneamente da filosofia wittgensteiniana, ressaltando que a maior parte das reflexões sobre o Direito que se exerce hoje no Brasil caminha por duas vertentes aparentemente excludentes: a via apologetica (que considera o Direito como não pertencente à ordem da sociedade) e a via da denúncia (que alardeia os conteúdos ideológicos e os privilégios de classe que permeiam o sistema legal). Segundo os autores, no entanto, as duas vertentes são prisioneiras da perspectiva essencialista, avessa à diferença e redutora da multiplicidade social. A solução seria um exame mais detido da tradição compreensiva (Dilthey), defensora da seguinte argumentação: a lógica que preside as Ciências Humanas é

distinta e mesmo oposta à lógica que rege o procedimento científico do conhecimento da natureza. Enquanto as Ciências Naturais são generalizantes, as Humanas são individualizantes, ou seja, buscam apreender a singularidades das e nas diversas situações sociais. Portanto, a partir dessas reflexões os autores defendem que o Direito deve ser entendido como uma Ciência Social, confundindo-se com a tarefa de investigação de outras ciências, tais como a Sociologia, a Política, a Economia e a Antropologia, sem deixar de ressaltar que um entendimento diverso (direito com ciência normativa) não compromete em nada a importância ou a dignidade da prática jurídica.

O capítulo seguinte discute algumas características da cultura jurídica brasileira a partir de um levantamento histórico-antropológico sobre o inquérito policial do período colonial à República, ressaltando que no decurso do tempo as tradições jurídicas pouco se alteraram. O texto trata da origem do estado moderno, dos procedimentos eclesiásticos e do processo penal português, do processo no Império e do julgamento popular, entre outros assuntos relevantes. Esclarece que alguns juristas ao se referirem ao sistema processual penal brasileiro, costumam chamá-lo de misto, por adotar princípios do júri inglês (sistema acusatório) e do processo francês (sistema inquisitório). Discute os paradoxos do processo penal na Constituição da República e finaliza dizendo que a construção da democracia em nosso país passa, necessariamente, pela explicitação das tradições escondidas atrás de um discurso ambíguo de um sistema jurídico supostamente misto, das características e das vicissitudes peculiares a nossa sociedade.

O quinto capítulo traz um estudo sobre polícia, justiça e sociedade brasileiras, a partir de uma abordagem comparativa entre os modelos de administração do espaço público do Brasil versus modelos dos Estados Unidos da América. O texto trata das características do sistema criminal brasileiro, esmiuçando o inquérito policial, o processo judicial e o julgamento pelo tribunal do júri, sempre numa perspectiva comparada e com a ressalva de que interessa ao antropólogo compreender e explicitar

os princípios de funcionamento dos diferentes sistemas ou regimes de verdade, não cabendo nenhum tipo de julgamento de superioridade ou inferioridade de um sistema sobre o outro.

No próximo capítulo o autor trata do dilema da ética nos processos de construção da verdade em uma perspectiva comparada, mais uma vez utilizando o contraste da tradição brasileira versus a tradição anglo-americana. São discutidos os usos contextualizados da mentira em nosso sistema jurídico, no qual é legítimo mentir em causa própria (somente as testemunhas podem ser acusadas de perjúrio) visto que o silêncio é associado à culpa. O texto também questiona a incorporação, por parte de nossos juristas, de lógicas distintas adaptadas de sistemas jurídicos de outros países que resultam no seguinte paradoxo: nossa organização burocrática judiciária é descrita de uma forma e funciona de outra. Para finalizar, o autor suscita a reflexão acerca da necessidade de explicitação de nossos processos de construção da verdade para nós mesmos, a fim de tornar possível a elaboração de uma ética jurídica própria, pois, segundo ele, enquanto não desvendarmos nossas tradições, não podemos optar por conservá-las ou não.

No sétimo capítulo - intitulado *Estado Mínimo, desde que com Repressão Máxima* - o autor utiliza os mesmos princípios metodológicos da Antropologia descritos em textos anteriores para esclarecer que a cultura jurídica brasileira não é favorável à explicitação dos conflitos, o que promove um aumento das necessidades de ações repressivas do Estado. O texto também provoca uma reflexão acerca das desigualdades sociais brasileiras que resultam em aplicações diferentes da lei para diferentes pessoas e explicam o fato de a minimização do Estado se dar em algumas esferas da sociedade em detrimento de outras. Conclui dizendo que a modificação dessa realidade requer mais do que discursos. Requer discursos coerentes.

No oitavo capítulo da obra o autor fala sobre a formação policial em nossa sociedade, utilizando a metodologia comparativa para ir ao cerne da questão. Inicia o texto dizendo que em muitas situações o mau

desempenho da polícia está relacionado à má formação e discorre acerca da necessidade de treinamento permanente, principalmente no que concerne à arma de fogo. No entanto, acrescenta que determinadas práticas policiais que podem ser confundidas com mau desempenho consistem em desempenho de acordo com um modelo social que legitima essas ações. Modelo esse, calcado em valores e ideologia diferentes daquelas que informam explicitamente o nosso julgamento. Dessa forma, defende que a formação policial brasileira ainda é marcada por uma concepção autoritária de sociedade, sendo necessária a desconstrução de paradigmas de pensamento e ação a fim de modificar essa estrutura.

O último capítulo discute alguns aspectos do sistema brasileiro de controle das atividades burocráticas estatais que, segundo o autor, apresenta correlação com a produção de verdades judiciárias. A exposição faz uso de pesquisas realizadas pelo autor com sistemas judiciários do Brasil e dos Estados Unidos, sob a orientação da metodologia comparativa própria da perspectiva antropológica contemporânea, exaustivamente discutida no decorrer do livro.

A obra é muito interessante porque proporciona uma visão da cultura jurídica brasileira a partir de uma perspectiva inovadora que contextualiza o saber jurídico em nossa estrutura social, considerando a tradição cultural de nosso povo. Porém, em diversos momentos o texto pode ser considerado demasiadamente repetitivo, em função de apresentar uma coletânea de textos produzidos isoladamente em diferentes épocas.

Na introdução do livro consta ressalva do autor acerca das repetições citadas anteriormente. Ele as considera inevitáveis. Isso ocorre porque o argumento apresentado é o mesmo nos diferentes capítulos. No entanto, cabe ressaltar que a argumentação e o padrão interpretativo da obra foram se modificando e se deslocando de forma a sair da teoria e alcançar a prática, ou seja, deslocando-se gradativamente de propostas teóricas para a descrição de modelos e, posteriormente, sugestão de modelos ideais.

A obra exige concentração e empenho por parte do leitor, em função da grande quantidade de informações e reflexões apresentadas pelo autor. Mais que recomendável, a leitura é obrigatória para os estudiosos da ciência policial.

*MANUELA VIEIRA DE FREITAS*

*Graduada em Pedagogia pela Universidade de Brasília (UnB),  
é Técnica em Assuntos Educacionais na Academia Nacional  
de Polícia.*

*E-mail: manuela.mvf@dpf.gov.br*